

**CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º : 022/12**  
**PROT 2099/12 – DISPENSA 004/12**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas têm entre si como justo, e contratado o que segue:

SHAPE  
SHAPE

SHAPE

O Presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel exclusivamente para utilização das dependências do Departamento de Assistência Social (Projetos Pró-Jovem e PAN), que será gerido pelo próprio departamento.

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início em **01/02/2012** e término em **01/02/2013**, data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

Caso a LOCATÁRIA não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará o aluguel mensal enquanto estiver na posse, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

O LOCADOR obriga-se a realizar a reforma do imóvel, deixando o em condições para o uso a que se destina, de acordo com projeto a ser elaborado pela LOCATÁRIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Obriga-se, mais, a LOCATÁRIA a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, a que derem causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização expressa e por escrito do LOCADOR, ressalvada a previsão do parágrafo anterior, que fica desde já autorizada.

A LOCATÁRIA obriga-se por todas as obras necessárias a manutenção do imóvel, devendo mantê-lo em boas condições de higiene e limpeza, mantendo aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios nas mesmas condições verificadas em vistoria inclusa no processo nº 943/12.

A LOCATÁRIA faculta, desde logo, ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, desde que informe com 01 (um) dia de antecedência.

A LOCATÁRIA não poderá transferir o presente contrato, como também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do LOCADOR, observando-se sempre que o imóvel deve estar desimpedido no término do presente contrato.

Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo à vistoria judicial, que apure estar à construção ameaçada de ruína.

No caso de descumprimento pelas partes das obrigações previstas no presente contrato, poderá ocorrer a rescisão.

Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação.

O aluguel mensal é no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente, em até 15 dias após o vencimento.

O valor do aluguel previsto no “caput” poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM, ou outro que vier oficialmente a substituí-lo.

As despesas com a execução deste contrato onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.36 - Outros S. terceiros P. Física (ficha 170)

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela LOCATÁRIA, a qualquer momento.

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Capão Bonito, seja qual for o domicilio dos contratantes.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 03 (três) vias, em presença das testemunhas.

Ribeirão Grande, 19 de março de 2012.

**MARINA DE FÁTIMA OLIVEIRA FREITAS  
LOCADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE  
Eliana dos Santos Silva – Prefeita Municipal  
LOCATÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
RG:

2ª \_\_\_\_\_  
RG:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

### LOCADOR

Nome: **Marina de Fátima Oliveira Freitas**

Nacionalidade: **brasileira**

Estado Civil: **casada**

Profissão:

RG: **36.980.187-8 – SSP/SP**

CPF n.º **306.763.918-3**

Endereço: **Bairro Capoeira Alta em Ribeirão Grande – SP.**

### OBJETO DO CONTRATO

Locação do imóvel localizado no Bairro Capoeira Alta em Ribeirão Grande – SP.

### LOCATÁRIA

Razão social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**

Endereço: **RUA JACYRA LANDIM STORY S/N Bairro: CENTRO**

CEP: **18315-000** Cidade: **RIBEIRÃO GRANDE** UF: **SP** Fone: **15-3544-8800**

CGC/MF: **67.360.446/0001-06** Código/Nome da Atividade: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Representada por: **ELIANA DOS SANTOS SILVA** Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

Nacionalidade: **Brasileira**

Estado Civil: **Solteira**

Profissão: **Professora**

RG: **17.288.175**

CPF: **072.970.758-09**

Endereço: **Rua Francisco Cesarino Ferreira, Bairro Ribeirão dos Nunes, Ribeirão Grande - SP**